



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6135 - NATAL/RN, SÁBADO, 11 DE JULHO DE 2026-EDIÇÃO ESPECIAL

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL – SMS-NATAL/RN

PET-SAÚDE/CLIMA 2026-2028

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 02/2026

PRECEPTORES E ORIENTADORES DE SERVIÇO PET-SAÚDE/CLIMA 2026-2028.

PROCESSO SELETIVO - EDITAL CONJUNTO 02/2026

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte e a Secretaria Municipal de Saúde do Natal torna público a abertura de inscrições para o processo seletivo de preceptores bolsistas e não-bolsistas e orientadores de serviço bolsistas para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde: Clima) 2026-2028, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital SGTES/MS n º 23/2026.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Projeto Pet Saúde Clima da UFRN/SMS/SESAP tem por título “**PET-Saúde Clima: Fortalecimento da Resiliência do SUS frente aos Eventos Climáticos Extremos em Natal/RN**” e está constituído por 5 grupos de aprendizagem tutorial.

1.2 - O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), na sua 13ª edição traz como temática Clima e reconhece que as mudanças climáticas e ambientais produzem efeitos relevantes sobre as populações, os territórios e a organização dos sistemas de saúde, contribuindo para o agravamento de iniquidades sociais, raciais, étnicas, territoriais e de gênero. Nesse contexto, torna-se necessário fortalecer respostas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) orientadas pela equidade e pela integralidade do cuidado, considerando os desafios impostos pelas emergências climáticas e ambientais.

1.3 - As ações de ensino-aprendizagem deverão promover o desenvolvimento de competências e habilidades no âmbito do SUS orientadas à equidade em saúde e ao enfrentamento das iniquidades e desigualdades em saúde agravadas pelas mudanças climáticas e ambientais, em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e com o Programa Brasil Saudável: Unir

para Cuidar, contribuindo para a qualificação das práticas de cuidado, vigilância em saúde, comunicação, regulação do acesso e organização das redes de atenção frente às emergências climáticas e ambientais, com vistas a:

I. contribuir para a redução das iniquidades em saúde, a proteção de populações e territórios mais vulnerabilizados e o fortalecimento da capacidade de adaptação e resiliência do sistema de saúde;

II. preparar estudantes, profissionais e atores locais para o enfrentamento das múltiplas formas de violências intensificadas pelas emergências climáticas e ambientais, incluindo violações de direitos, insegurança alimentar, nutricional e hídrica, deslocamentos forçados, exposição a riscos ambientais e impactos psicossociais, no sentido da justiça climática;

III. ofertar processos formativos e ações educativas voltadas à gestão de riscos e desastres, ao enfrentamento de epidemias e pandemias e à abordagem integrada da saúde humana, animal e ambiental, contemplando doenças transmissíveis, doenças crônicas não transmissíveis e sofrimentos mentais, a partir de uma perspectiva de equidade em saúde e das emergências climáticas e ambientais;

IV. estimular iniciativas de formação, educação popular em saúde e Educação Permanente em Saúde, orientadas à valorização de saberes comunitários, populares e territoriais, reconhecendo as interseccionalidades e fortalecendo capacidades locais e institucionais para respostas equitativas às emergências climáticas e ambientais.

1.4 - O Pet Saúde Clima considera ainda a continuidade e o fortalecimento de mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos cursos de graduação da área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), com ênfase na integração ensino-serviço-comunidade, de modo a incorporar, de forma transversal, as temáticas da equidade em saúde no enfrentamento às emergências climáticas e ambientais nos processos formativos, em consonância com as necessidades atuais do SUS.

1.5 - As atividades dos projetos do PET-Saúde: Clima estão estruturadas em três eixos, tendo como temática central a equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais, para a adaptação do setor saúde às mudanças climáticas, em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e o Programa Brasil Saudável.

1.6 - Os eixos a seguir organizam as atividades dos projetos do PET-Saúde: Clima, estruturando os processos de ensino-aprendizagem, intervenção e mudança de práticas no SUS. Cada eixo expressa dimensões complementares do enfrentamento das emergências climáticas e ambientais:

Eixo I: Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde.

Eixo II: Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde.

Eixo III: Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.

1.7 - No projeto PET Saúde Clima UFRN/SMS/SESAP, os grupos de aprendizagem tutoriais estão assim distribuídos conforme os eixos:

- Grupos de aprendizagem tutorial 01 e 02: Eixo I
- Grupos de aprendizagem tutorial 03 e 04: Eixo II
- Grupo de aprendizagem tutorial 05: Eixo III

1.8 - Cada grupo de aprendizagem tutorial será composto por: 01 tutor coordenador de grupo de aprendizagem tutorial (bolsista), 01 tutor (bolsista), 01 tutor (não-bolsista); 02 preceptores (bolsistas), 01 preceptor (não bolsista), 08 estudantes (bolsistas) e 04 estudantes (não bolsistas). Além destes membros o projeto contará com 03 (três) orientadores de serviço (bolsistas), distribuídos em cada eixo do projeto, podendo atender de 1 a 2 grupos de aprendizagens tutoriais de acordo com o eixo e GAP vinculado.

1.9 - Os membros bolsistas fazem jus ao recebimento de bolsa nos valores descritos no item 6 deste edital, os membros não bolsistas terão direito a certificado após 06 (seis) meses de atividades efetivas e comprovadas no projeto, mas não farão jus ao recebimento de bolsas.

2 – DOS OBJETIVOS DO PROJETO PET SAÚDE UFRN/SMS/SESAP:

2.1 - O PET-Saúde: Clima tem como pressupostos a promoção da integração ensino-serviço-comunidade e a educação pelo trabalho por meio do fomento de grupos tutoriais de

aprendizagem, com o objetivo de desenvolver atividades nos diferentes níveis de atenção à Saúde, no município de Natal/RN.

2.2 - Os **objetivos do PET-Saúde: Clima da UFRN/SMS/SESAP** são assim delimitados de acordo com os eixos acima descritos:

Eixo I:

1. Mapear as vulnerabilidades socioambientais e os riscos climáticos nos territórios, utilizando dados observacionais da rede de monitoramento climático municipal e o saber local da comunidade para identificar grupos prioritários;
2. Promover processos de Educação Permanente em Saúde para profissionais da sede do distrito, dos serviços de saúde vinculados ao distrito e participantes do grupo tutorial, focados na articulação entre vigilância epidemiológica, ambiental e popular, visando uma atuação interprofissional e intersetorial no território;
3. Qualificar o monitoramento contínuo de doenças sensíveis às condições adversas de tempo e clima no âmbito do distrito, aprimorando o uso de sistemas de informação em saúde para gerar respostas mais ágeis e equânimes durante choques ou estresses causados por desastres socio ambientais.
4. Fortalecer a Vigilância Popular em Saúde através da criação de redes de comunicação entre a sede do distrito, serviços de atenção primária em saúde e lideranças comunitárias, permitindo a identificação precoce, notificação e o monitoramento participativo de doenças e agravos sensíveis aos eventos extremos meteorológicos e climáticos, como arboviroses e doenças respiratórias;
5. Construir planos de contingências locais, que sejam culturalmente apropriados e que valorizem as tecnologias sociais já existentes nos distritos para o enfrentamento de crises climáticas, elaborados a partir da integração do conhecimento acadêmico (IES) com as evidências comunitárias.
6. Desenvolver estratégias de cuidado territorializado que integrem as ações da sede dos Distritos com as necessidades das populações mais vulnerabilizadas e equipes de atenção primária à saúde, garantindo que as respostas às mudanças e emergências climáticas considerem os determinantes sociais de saúde locais;

7. Desenvolver ações educativas sobre os impactos das mudanças climáticas na saúde e na equidade em escolas vinculada ao Programa Saúde na Escola (PSE)

Eixo II:

1. Analisar o impacto das emergências climáticas no acesso à atenção especializada no município de Natal e nos desfechos mais graves relacionados aos agravos sensíveis ao clima, considerando desigualdades relacionadas à raça/etnia, gênero, território e condições socioeconômicas.
2. Analisar itinerários terapêuticos de usuários em situação de vulnerabilidade social e territorial afetados por eventos climáticos no município de Natal, identificando e caracterizando barreiras de acesso à atenção especializada, tempos de espera, fluxos assistenciais e fragilidades nos mecanismos de referência e contrarreferência, com vistas a subsidiar a qualificação do cuidado e a redução de iniquidades em saúde.
3. Integrar o cuidado em saúde mental e o apoio psicossocial às ações de clima e saúde no SUS, fortalecendo a resposta intersetorial e a capacidade das equipes e comunidades para lidar com eventos climáticos extremos.
4. Fortalecer práticas interprofissionais e colaborativas nos serviços de Atenção Especializada do município de Natal, a partir da análise de casos reais relacionados a eventos climáticos e seus agravos à saúde, visando qualificar a coordenação do cuidado, a tomada de decisão clínica compartilhada e a articulação com a Atenção Primária à Saúde.
5. Construir estratégias para ampliação do acesso à atenção especializada de Natal, com base na análise dos itinerários terapêuticos, visando à redução do tempo de espera, à qualificação dos critérios de priorização e ao aprimoramento dos fluxos assistenciais.
6. Qualificar estudantes e profissionais para manejo de doenças e agravos relacionados às mudanças climáticas e qualificar a organização da rede de atenção à saúde para garantir cuidado oportuno, contínuo e integrado em situações de emergências climáticas e ambientais, com ênfase na redução de iniquidades em saúde e qualificação do cuidado a populações vulnerabilizadas.

Eixo III:

1. Desenvolver estratégias de comunicação em saúde e de tradução do conhecimento sobre emergências climáticas e ambientais nos territórios, com disseminação de evidências

sobre meteorologia básica, aquecimento global e seus impactos, articulando universidade, serviços, gestão e comunidades, orientadas pela equidade e integralidade do cuidado, considerando percepções de risco, circulação de informações e desinformações, diversidade de línguas e linguagens e seus efeitos sobre o acesso e a adesão às ações de promoção, prevenção e cuidado no SUS.

2. Fortalecer a articulação entre ensino, serviço, comunidade e gestão, de forma intersetorial, promovendo a produção compartilhada e a circulação do conhecimento voltado à adaptação do setor saúde às emergências climáticas e ambientais.
3. Fomentar a institucionalização da temática “clima e saúde” nos processos formativos, em diálogo com Núcleos Docentes Estruturantes (NDE), colegiados de curso e instâncias acadêmicas, contribuindo para a inovação curricular.
4. Qualificar as práticas de cuidado, vigilância e organização das redes de atenção à saúde, por meio de processos de educação permanente e formação interprofissional em mudanças climáticas e saúde, direcionados a trabalhadores, docentes, estudantes e gestores do SUS, contribuindo para a proteção das populações vulnerabilizadas, o fortalecimento da resiliência do SUS e a preparação de profissionais e comunidades para enfrentar violências, riscos e impactos psicossociais das emergências climáticas, com ênfase na divulgação e utilização de materiais oficiais.
5. Implementar estratégias de divulgação e disseminação dos materiais educativos em clima e saúde, por meio da integração entre estudantes do PET-Saúde, Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP/RN), utilizando canais institucionais e territoriais, com foco nos territórios vulneráveis.
6. Elaborar, implementar e disseminar materiais e ações extensionistas em clima e saúde, integrando universidade, serviços e gestão (PET-Saúde, SMS e SESAP/RN), com ênfase em letramento em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais, combate à desinformação e priorização de territórios vulneráveis.
7. Elaborar projeto de pesquisa sobre conhecimentos, percepções, práticas e necessidades formativas de docentes, estudantes e profissionais do SUS acerca das mudanças climáticas e seus impactos na saúde, articulado à proposição de ações voltadas ao enfrentamento das desigualdades no acesso à informação e às tecnologias em saúde, por meio da identificação de barreiras que afetam populações e territórios mais vulnerabilizados frente às emergências climáticas e ambientais, produzindo subsídios para o desenvolvimento de

estratégias de educação permanente, inovação curricular e qualificação das práticas no SUS.

3 – DAS VAGAS

3.1 - Distribuição das vagas: O Processo Seletivo destina-se à seleção de preceptores das seguintes profissões: Enfermagem, Medicina, Fisioterapia, Nutrição, Saúde Coletiva, Psicologia, Fonoaudiologia, Odontologia ou Serviço Social, e também da seleção de orientadores de serviços.

3.2 - A seleção será realizada **por eixo temático** (Eixo I, Eixo II e Eixo III), de acordo com o local de atuação na rede de atenção à saúde e o perfil profissional exigido. Cada candidato deverá se inscrever especificamente no eixo correspondente à sua área de atuação e categoria (preceptor ou orientador de serviço). Sendo as vagas assim distribuídas:

QUADRO 01 - VAGAS PARA PRECEPTORES BOLSISTAS E NÃO BOLSISTAS

PERFIL DE ATUAÇÃO NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE	Formação mínima	Quantitativo de vagas
Eixo I: - Profissional de saúde da Atenção Primária à Saúde no município de Natal - Profissional lotado na sede do Distrito Sanitário do município de Natal - Profissional de saúde vinculado ao Núcleo de Vigilância Ambiental	Graduação em: Enfermagem, Medicina, Fisioterapia, Nutrição, Saúde Coletiva, Psicologia, Fonoaudiologia, Odontologia ou Serviço Social	04 vagas bolsistas (sendo, 02 vagas para ampla concorrência e 02 vagas para ações afirmativas) 02 vagas não bolsistas (sendo, 01 vaga para ampla concorrência e 01 vaga para ações afirmativas)
Eixo II: - Profissionais de saúde que estejam atuando na central de regulação do município; - Profissionais de saúde vinculados a Policlínicas em atividades assistenciais e/ou gerenciais; - Profissionais de saúde vinculados ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) em atividades assistenciais; - Profissionais de Saúde vinculados	Graduação em Enfermagem, Medicina, Fisioterapia, Nutrição, Saúde Coletiva, Psicologia, Fonoaudiologia, Odontologia ou Serviço Social	04 vagas bolsistas (sendo, 02 vagas para ampla concorrência e 02 vagas para ações afirmativas) 02 vagas não bolsistas (sendo, 01 vaga para ampla concorrência e 01 vaga para ações afirmativas)

ao Hospital Giselda Trigueiro em atividades assistenciais e/ou gerenciais;		
Eixo III: - Profissionais de saúde vinculados ao Departamento de Vigilância ambiental do município OU do Estado	Graduação em Enfermagem, Medicina, Fisioterapia, Nutrição, Saúde Coletiva, Psicologia, Fonoaudiologia, Odontologia ou Serviço Social	02 vagas bolsistas (01 vaga para ampla concorrência e 01 vaga para ações afirmativas) 01 vaga não bolsista (vaga para ação afirmativa)

QUADRO 02 - VAGAS DISPONÍVEIS PARA ORIENTADORES DE SERVIÇO BOLSISTAS

ATUAÇÃO	PERFIL	VAGAS
Eixo I - Atuará nos grupos de aprendizagem tutorial 01 e 02 dando suporte aos dois grupos. O eixo trabalhará com a produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde.	Trabalhador de saúde que exerce função de supervisão docente-assistencial, de caráter ampliado, em campo (Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.328, de 27 de outubro de 2023), com comprovada experiência ou atuação prévia em iniciativas, programas, projetos, movimentos ou entidades da sociedade civil organizada relacionadas às temáticas de equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais ou determinantes socioambientais da saúde; experiência na atenção primária à saúde (APS) e em ações intersetoriais e promoção da saúde em territórios vulneráveis	01 vaga (sendo esta destinada a ampla concorrência)
Eixo II - Atuará nos grupos de aprendizagem tutorial 03 e 04 dando suporte aos dois grupos. O eixo trabalhará com acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e	Trabalhador de saúde que exerce função de supervisão docente-assistencial, de caráter ampliado, em campo (Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.328, de 27 de outubro de 2023), com comprovada experiência ou atuação prévia em iniciativas, programas,	01 vaga (sendo esta destinada à ações afirmativas)

ambientais, orientados pela equidade em saúde.	projetos, movimentos ou entidades da sociedade civil organizada relacionadas às temáticas de equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais ou determinantes socioambientais da saúde; experiência em vigilância epidemiológica, ambiental ou sanitária; atuação com análise de dados, monitoramento de indicadores ou resposta a surtos; vivências com agravos como arboviroses, doenças respiratórias ou doenças diarreicas.	
Eixo III - Atuará no grupo de aprendizagem tutorial 05, que trabalhará com a comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.	Trabalhador de saúde que exerce função de supervisão docente-assistencial, de caráter ampliado, em campo (Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.328, de 27 de outubro de 2023,), com comprovada experiência ou atuação prévia em iniciativas, programas, projetos, movimentos ou entidades da sociedade civil organizada relacionadas às temáticas de equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais ou determinantes socioambientais da saúde; experiência em educação em saúde, educação popular ou educação permanente; atuação em estratégias de comunicação em saúde e disseminação do conhecimento; experiência com publicação e divulgação de dados em saúde (boletins epidemiológicos, relatórios técnicos, artigos científicos ou materiais educativos); vivência com análise, tradução e comunicação de informações em saúde para diferentes públicos	01 vaga (sendo esta destinada à ações afirmativas)

3.3 - A convocação dos profissionais será realizada conforme necessidade e seguirá ordem de classificação mediante pontuação final.

3.4 - Serão reservadas 50% das vagas para ações afirmativas destinadas a pessoas com deficiência, pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas ou pessoas trans, conforme Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

3.5 - Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas serão destinadas aos candidatos inscritos na ampla concorrência.

3.6 - Candidatos(as) que optarem concorrer às vagas das ações afirmativas descritas no item 3.4. também estarão automaticamente concorrendo na ampla concorrência.

3.7 - Candidatos(as) às vagas das ações afirmativas que obtiverem nota para serem aprovados como ampla concorrência, serão aprovados com as vagas da ampla concorrência.

3.8 - O(A) candidato(a), em quaisquer das vagas destinadas às ações afirmativas, que não conseguir comprovar sua condição no processo de seleção de bolsista, concorrerá apenas na ampla concorrência.

3.9 - É responsabilidade exclusiva do candidato(a) anexar, no ato da inscrição, a documentação que comprove as condições necessárias para concorrer à vaga destinada à ação afirmativa.

3.10 - O(A) candidato(a) deverá comprovar seu enquadramento na reserva de vagas da seguinte forma:

I - para as pessoas autodeclaradas negras, com autodeclaração de raça/cor, podendo esta ser verificada por uma banca de heteroidentificação (Anexo I);

II - para pessoas indígenas, com cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local; (Anexo II);

III - para pessoas quilombolas, com declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento

emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, nos casos em que houver; (Anexo III)

IV - para pessoas com deficiência, com autodeclaração em formulário próprio e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10; (Anexo IV) e

V - para as pessoas trans, mediante autodeclaração, conforme princípios de respeito à identidade de gênero previstos na legislação vigente, sem necessidade de documentação complementar. (Anexo V).

4 - DO TERMO DE COMPROMISSO, TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

4.1 - O preceptor e orientador de serviço apto a concorrer ao presente edital precisa informar a sua chefia imediata da sua participação no processo seletivo e solicitar autorização para participação no PET Saúde, uma vez que as atividades no projeto envolvem a necessidade de participar de reuniões e ações do projeto, assim como de receber os alunos no serviço para as práticas de ensino, pesquisa e extensão.

4.2 - Profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Natal devem apresentar o **Termo de Ciência e Autorização assinado pelo Secretário Municipal de Saúde** para autorizar a participação no certame (Anexo VI). Para obtenção do referido termo, o candidato deverá solicitar à chefia imediata de sua unidade de lotação a emissão do Termo de Ciência e Autorização da Chefia Imediata (Anexo VII), autorizando sua participação na seleção. Em seguida, deverá encaminhar **e-mail para o endereço: sepaes.sms@natal.rn.gov.br**, com os seguintes documentos: Termo de Ciência da Chefia Imediata; diploma de graduação ou diploma de nível médio ou técnico (a depender da vaga que irá concorrer) correspondente à vaga pretendida; e a indicação da vaga de preceptoria ou de orientador de serviço para a qual deseja concorrer. Após a análise da documentação, será providenciada a assinatura do Termo de Ciência e Autorização pelo Secretário Municipal de Saúde, que será disponibilizado ao candidato para compor a documentação de inscrição. A não apresentação do Termo de Ciência e Autorização (Anexo VI) implicará o indeferimento da inscrição.

4.3 - Profissionais e trabalhadores de saúde vinculados a Secretaria de Estado da Saúde Pública devem apresentar o **Termo de Ciência e Autorização assinado pela chefia imediata** para autorizar a participação no certame (Anexo VII), sendo este parte dos documentos obrigatórios para concorrer a esta seleção. Caso não apresente o termo de ciência e autorização, o candidato terá sua inscrição INDEFERIDA.

4.4 - As atividades do projeto PET Saúde são ininterruptas durante o período de 2 (dois) anos (Julho de 2026 a Junho de 2028), sendo assim, os preceptores e/ou orientadores de serviço que entrarem em afastamento, férias ou licenças precisarão ser substituídos por outros preceptores/orientadores de serviço para continuidade das ações. O candidato deve estar ciente de que qualquer tipo de afastamento implicará na sua substituição por outro preceptor/orientador de serviço, de acordo com a classificação e a avaliação do desempenho do mesmo por parte da coordenação geral e do tutor do Grupo de aprendizagem tutorial de atuação. Se o afastamento for de um membro bolsista, o membro não bolsista assumirá a bolsa. Parágrafo Único: A substituição do petiano bolsista não se aplica para os casos de licença maternidade.

4.5 - As ações do projeto PET Saúde ocorrem de segunda a sexta-feira e, eventualmente, aos sábados, a depender das condições de trabalho de cada Grupo de aprendizagem Tutorial. O Preceptor/orientador de serviço deverá dispor de uma carga horária de 8 horas/semanais para dedicação às atividades do Pet Saúde.

5 - DOS COMPROMISSOS DE PRECEPTORES E ORIENTADORES DE SERVIÇO BOLSISTA E NÃO-BOLSISTA

5.1 - Cada preceptor participará de um Grupo de aprendizagem Tutorial (GAT), conjuntamente com estudantes dos cursos de saúde da UFRN e da área de ciências humanas e sociais e das ciências exatas e da terra, além de tutores (docentes) da Instituição de Ensino supracitada, com função pedagógica. Os preceptores terão função de supervisão e acompanhamento das atividades dos discentes vinculados ao PET-Saúde nos seus locais de trabalho e nos cenários de prática das atividades do projeto, participando ainda de atividades coletivas na UFRN ou outros

espaços que se façam necessários para melhor consecução do projeto.

5.2 - O orientador de serviço participará de um ou dois GATs , sendo o orientador do eixo I integrante dos GATs 01 e 02, o orientador do eixo II integrante dos GATs 03 e 04 e o orientador do eixo III no GAT 05.

5.3 - Os preceptores e orientadores de serviço receberão estudantes de diversos cursos da área da saúde com os quais deve proporcionar oportunidades de aprendizado em serviços da rede municipal e estadual de saúde.

5.4 - Os preceptores e orientadores de serviços deverão cumprir carga horária semanal de 8 (oito) horas. As atividades de preceptoria e de orientação de serviço poderão ocorrer em horário compatível com a organização do serviço, não estando obrigatoriamente restritas ao expediente regular de trabalho, devendo ser previamente pactuadas com a chefia imediata e com a coordenação do projeto, de forma a garantir a continuidade da assistência e o adequado desenvolvimento das atividades formativas.

5.5 - São atribuições do preceptor bolsista e não bolsista:

- a) Orientar os alunos(as) das IES integrantes do PET-Saúde, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;
- b) Realizar o registro diário (frequência dos alunos(as)) e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal;
- c) Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.
- d) Participar durante a sua permanência no PET-Saúde Clima das reuniões semanais do grupo de aprendizagem tutorial, reuniões gerais e das atividades de supervisão programadas, sejam elas de ensino, pesquisa, extensão e estágio, definidas com os tutores (professores da UFRN);
- e) Trabalhar em equipe interprofissional, fomentando o trabalho colaborativo, atendendo às necessidades dos cenários de práticas e buscando, principalmente, a melhoria das condições de saúde dos usuários;

- f) Supervisionar e participar da elaboração de produções científicas, juntamente com os tutores e discentes, para publicar e/ou apresentar, em evento de natureza acadêmica e/ou técnica, produzindo, pelo menos, dois trabalhos ao longo do projeto, relacionado com suas atividades de preceptor do PET-Saúde Clima;
- g) Consolidar em relatórios semestrais as atividades realizadas pelo grupo de aprendizagem tutorial, do qual participa, juntamente com os discentes e tutores;
- h) Ser agente transformador no seu território contribuindo com a formação em serviço dos demais profissionais e de toda a equipe sobre os processos trabalhados no PET Saúde Clima.

5.6 - São atribuições dos orientadores de serviço:

- a) Colaborar na elaboração e execução dos projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais de saúde;
- b) Contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias;
- c) Atuar como mediador entre as instituições de saúde e população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto;
- d) Ser articulador entre a comunidade-serviços-movimentos sociais- universidade;
- e) Contribuir com o preenchimento de formulários e relatórios a serem encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado;
- f) Trabalhar em equipe interprofissional, fomentando o trabalho colaborativo, atendendo às necessidades dos cenários de práticas e buscando, principalmente, a melhoria das condições de saúde dos usuários;
- g) Ser agente transformador no seu território contribuindo com a formação em serviço dos demais profissionais e de toda a equipe sobre os processos trabalhados no PET Saúde Clima.

6 – DOS VALORES E REPASSE DAS BOLSAS

6.1 - Os valores das bolsas concedidas no âmbito do Programa PET-Saúde: Clima observarão,

como referência, as modalidades e valores estabelecidos na Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme especificado nos subitens a seguir.

6.2 - O valor mensal da bolsa de preceptoría do PET-Saúde Clima é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme estabelecido no Edital SGTES/MS nº 23/2026 — PET-Saúde Clima, a ser depositada em conta corrente individual informada pelo preceptor no ato do seu cadastro no projeto.

6.3 - O valor mensal da bolsa do orientador de serviço do PET-Saúde Clima é de R\$ 770,00 para trabalhadores com formação de nível superior e R\$ 560,00 para trabalhadores com formação de nível médio, conforme estabelecido no Edital SGTES/MS nº 23/2026 — PET-Saúde Clima, a ser depositada em conta corrente individual informada pelo orientador no ato do seu cadastro no projeto.

6.4 - A bolsa será creditada com recursos do PET-Saúde Clima, com duração conforme as normas estabelecidas no Edital SGTES/MS nº 23/2026, do Ministério da Saúde - MS. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, (CGPO/SGTES/MS), por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

6.5 - A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

6.6 - O pagamento das bolsas está condicionado à apresentação da frequência, fichas de acompanhamento dos estudantes, apresentação de relatório mensal das atividades realizadas e participação nas reuniões dos grupos de aprendizagem tutoriais e reuniões gerais.

6.7 - Inconsistências ou omissões cadastrais podem implicar o não pagamento das bolsas.

6.8 - Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de não bolsista.

6.9 - Este edital destina-se para a seleção de preceptores bolsistas e não-bolsistas e orientadores de serviço bolsistas. Entretanto, em caso de substituição, mediante desistência ou avaliação de desempenho insatisfatória, o membro não-bolsista poderá tornar-se bolsista do programa, conforme ordem de classificação neste edital.

6.10 - A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

6.11 - O Projeto PET-Saúde possui vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses, com encerramento em 30 de junho de 2028. As bolsas serão concedidas durante o período de efetiva participação dos(as) bolsistas no projeto, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) mensalidades por bolsa e a disponibilidade orçamentária.

6.12 - Caso não seja possível concluir, até 19 de julho de 2026, a composição de todos os Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT), com a seleção de estudantes, preceptores(as) e tutores(as) em número suficiente, os(as) candidatos(as) poderão receber quantitativo de bolsas inferior ao limite máximo de 24 (vinte e quatro) mensalidades, proporcionalmente ao período remanescente de execução do projeto, mantendo-se inalterada a data prevista para seu encerramento em 30 de junho de 2028.

6.13 - A participação no presente processo seletivo implica ciência e concordância de que a duração da percepção da bolsa estará condicionada à data de ingresso do(a) participante no projeto, o cadastro de todos os membros de todos os grupos de aprendizagem tutorial e ao período remanescente de sua execução, não havendo direito à concessão retroativa de bolsas ou à prorrogação da vigência do projeto para fins de integralização do total de 24 (vinte e quatro) mensalidades.

7 – DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 - Está apto à inscrição neste processo seletivo como preceptor àquele que preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter formação em nível de graduação nas áreas de Enfermagem, Medicina, Fisioterapia, Nutrição, Saúde Coletiva, Psicologia, Fonoaudiologia, Odontologia ou Serviço Social;

- b) Atuar em serviço da Rede de Atenção à Saúde, vigilância em saúde, gestão, território ou setor estratégico, conforme discriminado no item 3.1 deste edital;
- c) Desenvolver atividades de integração ensino-serviço-comunidade no seu território de atuação;
- d) Possuir vínculo efetivo com a SMS Natal/RN ou SESAP/RN ou estar cedido por outro órgão público, com termo de cessão vigente e estar em pleno exercício de suas funções;
- e) Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- f) Possuir formação profissional compatível com as vagas dispostas no item 3.1 deste edital;
- g) Possuir disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais para desenvolvimento das atividades do PET-Saúde Clima;
- h) Apresentar anuência da chefia imediata para participação no projeto, sem prejuízo das atividades profissionais regulares;
- i) Apresentar documentação obrigatória exigida neste edital;

7.2 - Está apto a concorrer como orientador de serviço aquele que:

- a) Possuir vínculo empregatício efetivo com a Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte e ocupar cargo de nível médio técnico ou superior no âmbito do serviço de saúde;
- b) Atuar em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde;
- c) Deve possuir representação na sociedade civil organizada e comprovar, obrigatoriamente, experiência prévia em iniciativas voltadas à atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas de equidade e clima.
- d) Ter disponibilidade de, no mínimo, 8 horas semanais para o projeto, incluindo o turno da manhã do sábado (comprovada por autodeclaração de carga horária (Anexo IX);
- e) Estar com CPF regularizado junto à Receita Federal.
- f) Apresentar anuência da chefia imediata para participação no projeto, sem prejuízo das atividades profissionais regulares;
- g) Apresentar documentação obrigatória exigida neste edital.

8 – DAS INSCRIÇÕES

8.1 - As inscrições ocorrerão no período de 13 de julho de 2026 até as 23h59 do dia 14 de Julho de 2026 e serão realizadas **exclusivamente através do preenchimento do formulário eletrônico com a anexação dos respectivos documentos obrigatórios. Link para inscrição: <https://forms.gle/tH6Qm3bq1ZvefZCVA>**

8.2 - A comissão de seleção do PET-Saúde Clima não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica e/ou tecnológica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.3 - São de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato da inscrição.

8.4 - Após o encerramento deste período, não serão aceitas inscrições, nem complementação da documentação.

8.5 - Dos documentos obrigatórios para a inscrição de candidatos às vagas de preceptor:

- a) Documento de identidade (RG/CPF);
- b) Uma foto de rosto com fundo branco;
- c) Diploma de Graduação;
- d) Termo de ciência e autorização (Anexo VI ou VII);
- e) Barema preenchido conforme itens especificados no Anexo VIII. Para cada item apresentado pelo barema o candidato deverá anexar os documentos correspondentes na ordem de apresentação do item do barema. Todos os comprovantes e a ficha do barema devem ser salvos em um único documento em formato PDF e anexados ao formulário docs no campo específico;
- f) Cópia do Registro Profissional do Conselho de sua área de formação;
- g) Autodeclaração de disponibilidade de tempo para participar do projeto PET Saúde Clima,

inclusive aos sábados. (Anexo IX)

- h) Aos candidatos que optarem pelas vagas afirmativas devem anexar ainda os documentos conforme previsto no item 3.10 deste edital .

Parágrafo único: Em razão do registro profissional do Sanitarista/Saúde Coletiva, instituído pelo Decreto nº 12.921, de 6 de abril de 2026, encontrar-se em fase de implementação, não será exigido registro profissional como condição para inscrição a estes profissionais.

8.6 - Dos documentos obrigatórios para inscrição de candidatos às vagas de orientador de serviço:

- a) Documento de Identidade (RG/CPF);
- b) Uma foto de rosto com fundo branco;
- c) Comprovante de escolaridade (diploma de conclusão do ensino médio e diploma de curso técnico na área da saúde OU diploma de graduação);
- d) Termo de ciência e autorização (Anexo VI ou VII);
- e) Autodeclaração de disponibilidade de tempo para participar do projeto PET Saúde Clima, inclusive aos sábados. (Anexo IX)
- f) Aos candidatos que optarem pelas vagas afirmativas devem anexar ainda os documentos conforme previsto no item 3.10 deste edital .
- g) Carta descritiva sobre motivação para participar do projeto pet saúde com descrição das atividades desenvolvidas no serviço em função de supervisão docente-assistencial, de caráter ampliado, com experiência ou atuação prévia em iniciativas programas, projetos, movimentos ou entidades da sociedade civil organizada relacionadas às temáticas de equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais ou determinantes socioambientais da saúde dos quais participa; destacando ações de integração ensino-serviço-comunidade no seu cotidiano de trabalho e apontando expectativa de contribuição para o projeto PET Saúde Clima (descrição deve ser realizada em 1 lauda e deverá ser anexada ao documento comprovações das ações descritas).
- h) Documento comprobatório de representação na sociedade civil organizada descrevendo atividades desenvolvidas junto aos movimentos ou entidades da sociedade civil

organizada relacionadas às temáticas de equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais ou determinantes socioambientais da saúde.

8.7 - Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitas inscrições que excederem o horário e data previstas, assim como novas inscrições em etapas subsequentes, complementação de documentos, alteração do eixo em que a pessoa candidata está concorrendo ou substituição de documentos enviados.

8.8 - A inscrição da(o) candidata(o) implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento de suas disposições.

8.9 - A constatação de informação falsa, omissão relevante ou documentação irregular poderá implicar, a qualquer tempo, o indeferimento da inscrição, a eliminação do processo seletivo, o desligamento do PET-Saúde Clima ou a adoção das medidas administrativas cabíveis.

9 - DO PROCESSO SELETIVO

9.1 - A seleção de preceptores bolsistas e não-bolsistas ocorrerá em duas etapas, sendo elas: homologação das inscrições, avaliação dos candidatos (análise de currículo e entrevista) em datas definidas conforme cronograma constante no item 14.

9.2 - A seleção de orientadores de serviço ocorrerá em duas etapas, sendo elas: homologação das inscrições e avaliação dos candidatos (análise da carta descritiva e entrevista) em datas definidas conforme cronograma constante no item 14.

9.3 - A etapa de homologação das inscrições tem caráter eliminatório e consiste na análise dos documentos anexados pelos candidatos em formulário *on line* (*Google Forms*) no ato de inscrição a fim de validar os critérios de inscrições, conforme descrito nos itens 8.5 ou 8.6 do presente edital.

9.4 - A ausência de documentos, documentos ilegíveis, documentos em branco, a ausência de assinatura nos documentos que a requerem, documentos que exigem senha para acesso ou corrompidos, o preenchimento incorreto dos campos ou o não atendimento dos critérios dos itens 8.5 ou 8.6 deste edital são condições de INDEFERIMENTO nesta etapa.

9.5 - **A avaliação do preceptor ocorrerá através da análise do currículo que** será realizada através da avaliação do **BAREMA** (disponível no **ANEXO VIII**) e dos comprovantes devidamente apresentados e da entrevista que será realizada em dia e horário a ser divulgado quando do resultado da homologação das inscrições. A entrevista ocorrerá em formato remoto na plataforma google meet.

9.6 - Instruções sobre o barema: Neste documento há a descrição dos itens que serão avaliados, a pontuação atribuída e o valor máximo a ser obtido a partir da apresentação dos documentos comprobatórios. Os candidatos devem preencher o barema conforme os comprovantes de cada item relacionado na ficha, pontuando até o limite estabelecido para cada item. À ficha do barema deve seguir os comprovantes anexados seguindo a ordem estabelecida nos itens do documento, salvos em documento único em formato PDF e anexado ao forms de inscrição no campo específico. Itens pontuados que não forem apresentados seus respectivos documentos comprobatórios serão desconsiderados na avaliação. Ficha do barema sem comprovantes será atribuída nota ZERO ao candidato nesta etapa. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação no barema. Candidatos que não alcançarem a pontuação mínima de 3,0 pontos serão desclassificados.

9.7 - Candidatos às vagas de orientadores de serviço não precisam apresentar barema.

9.8 - A etapa da entrevista será realizada na data prevista neste edital, conforme cronograma apresentado no item 14. Será enviado e-mail aos candidatos com as orientações para a etapa da entrevista no momento de divulgação do resultado da homologação das inscrições.

9.9 - A entrevista será realizada em formato remoto, num tempo estimado de 15 minutos e terá como critérios e pontuação os itens a seguir:

QUADRO 03 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA DE PRECEPTORES:

Critérios de avaliação da entrevista para preceptores	Pontuação
Experiência prévia com preceptoria de estudantes da saúde e de outras áreas	até 2,0 pontos
Experiências anteriores de articulação ensino-serviço-comunidade-gestão	até 2,0 pontos
Processo de trabalho e local de trabalho compatível com as atividades requeridas pelo projeto	até 2,0 pontos
Experiência com a temática da equidade em saúde e justiça climática	até 2,0 pontos
Disponibilidade para receber estudantes e atuar nas ações do pet saúde	até 2,0 pontos
Total	10 pontos

QUADRO 04: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA DE ORIENTADORES DE SERVIÇO:

Critérios de avaliação da entrevista para orientadores de serviço	Pontuação
Experiência prévia com a articulação ensino-serviço-comunidade-gestão	Até 2,0 pontos
Experiência em movimentos sociais, educação popular em saúde e interprofissionalidade	Até 2,0 pontos
Processo e local de trabalho compatíveis com as atividades requeridas pelo projeto	Até 2,0 pontos
Experiência com a temática da equidade em saúde e mudanças climáticas	Até 2,0 pontos
Disponibilidade para atuar em seu local de trabalho e junto aos movimentos sociais nas atividades do PET Saúde Clima	Até 2,0 pontos
Total	10,0 pontos

9.10 - A seleção de preceptores e orientadores de serviço levará em consideração a disponibilidade de vagas por eixo, conforme descrito anteriormente, bem como a pontuação final de classificação nas etapas do processo seletivo. Em caso de vacância, desistência ou exclusão de bolsistas, os preceptores não bolsistas terão prioridade para o remanejamento das bolsas.

9.11 - A seleção observará a integração ensino-serviço-comunidade, a educação

interprofissional, a equidade em saúde, a justiça climática, a vigilância em saúde, a produção do cuidado, a comunicação de risco e a atuação territorial no Sistema Único de Saúde — SUS.

9.12 - A aprovação neste processo seletivo não assegura, por si só, o recebimento de bolsa, que dependerá da classificação da pessoa candidata, da existência de vaga, da função a ser exercida, da homologação pela coordenação do projeto e/ou pelos sistemas próprios do Ministério da Saúde, do início efetivo do projeto na UFRN e do atendimento às normas aplicáveis.

10 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1 - Na primeira etapa do processo seletivo, não haverá pontuação, apenas o DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO das inscrições conforme documentação enviada no formulário de inscrição.

10.2 - Na segunda etapa, o candidato será pontuado de 0 a 10,0. No caso de preceptores a nota final será assim calculada: $MF = [(nota\ do\ barema \times 4) + (nota\ da\ entrevista \times 6)] / 10$. Legenda: MF = Média Final.

10.3 - Na segunda etapa de seleção para os orientadores de serviço, a pontuação será assim calculada: $MF = [(nota\ da\ carta\ de\ apresentação \times 4) + (nota\ da\ entrevista \times 6)] / 10$. Legenda: MF = Média Final.

11- DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1 - Os resultados serão divulgados nas datas estabelecidas no calendário (item 14 deste edital) e serão publicados no instagram do PET Saúde (@pet_saude_ufrn), na página do Centro de Ciências da Saúde (CCS/UFRN) e enviado por e-mail aos candidatos. Será considerado o e-mail cadastrado no ato de inscrição. O resultado final será publicado em DOM e DOE.

11.2 - É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar as etapas, prazos, resultados, recursos, convocações e demais comunicações referentes ao presente edital.

11.3 - Em caso de empate, os critérios de desempate serão para preceptores: Maior nota na entrevista, Maior pontuação no item do currículo em “Experiência em Preceptoria”, persistindo o empate será considerado o maior tempo de exercício profissional na instituição.

11.4 - Em caso de empate, os critérios de desempate serão para orientadores de serviço: Maior nota na entrevista, Maior tempo de participação em movimentos sociais, persistindo o empate será considerado o maior tempo de exercício profissional na instituição.

11.5 - Cada etapa do processo tem prazo para recurso de 24 horas após a publicação do resultado da etapa, conforme calendário do processo seletivo descrito no item 14 deste edital. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente nos períodos previstos no cronograma. **Os recursos das etapas devem ser encaminhados ao e-mail:** petclimaufnrn@gmail.com.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 - O acompanhamento e avaliação dos preceptores e orientadores de serviço dar-se-á durante todo o período de atividades do projeto, através de momentos individuais e coletivos, de formulários próprios, processos de autoavaliação e avaliação pela coordenação do projeto. Nesse sentido, os membros do pet saúde deverão apresentar relatórios de atividades mensais e semestrais à coordenação nos prazos estabelecidos, elaborados de acordo com as Normas de Elaboração dos Relatórios definidos pela coordenação do PET-Saúde Clima.

12.2 - Os preceptores bolsistas e não bolsistas e orientadores de serviços serão avaliados mensalmente, a partir dos relatórios, da presença e participação nas diversas atividades do seu grupo de aprendizagem tutorial e do PET-Saúde, de modo geral.

12.3 - Todos os preceptores Bolsistas e Não Bolsistas e orientadores de serviço que desenvolverem no mínimo seis meses de atividades no Programa, com bom desempenho nesse período, receberão um certificado referente à participação no PET-Saúde Clima.

12.4 - Preceptores e orientadores de serviço que atuarem no projeto por período inferior a 6 meses ou com desempenho insatisfatório conforme requisitos apresentados neste edital não

farão jus ao certificado emitido em plataforma no PET-Saúde.

13 - DA EXCLUSÃO DO PRECEPTOR DO PROJETO PET SAÚDE

13.1 - O preceptor bolsista ou não bolsista ou orientador de serviço será desligado do grupo de aprendizagem tutorial, e do projeto PET Saúde nos seguintes casos:

- a) Quando constatado desempenho insatisfatório no Programa, sendo essa avaliação realizada em conjunto com o coordenador do grupo de aprendizagem e tutor, coordenação do programa e colegiado gestor;
- b) Em casos de desligamento, suspensão, afastamentos de qualquer natureza das atividades laborais ou perda de vínculo junto a Secretaria de Saúde;
- c) Mudança de lotação, afastamento, licença ou condição funcional incompatível com a continuidade da atuação no Grupo de Aprendizagem Tutorial (GAT);
- d) Quando decidir pela desistência do grupo, assinando documento disponibilizado pela coordenação geral do projeto;
- e) Não cumprimento da carga horária mínima exigida;
- f) Ausência injustificada ou participação insuficiente nas atividades programadas;
- g) Ausência em mais de duas reuniões do GAT no mês e na reunião geral por dois meses consecutivos.
- h) Quando ocorrer prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET Saúde ou com o ambiente universitário;
- i) Não entrega de registros, frequência dos estudantes, relatórios, produtos ou documentos solicitados pela coordenação do GAT, coordenação do programa ou pelo Ministério da Saúde;
- j) Acúmulo de bolsa incompatível ou incompatibilidade de carga horária;
- k) Prestação de informação falsa, omissão relevante ou apresentação de documentação irregular no processo seletivo ou durante a execução do programa;
- l) Conduta incompatível com os objetivos do PET-Saúde Clima, com os princípios do SUS, com os serviços de saúde ou com o ambiente universitário. Em caso de verificação de comportamento antiético no desenvolvimento das atividades do PET-Saúde;
- m) Descumprimento de normas éticas, administrativas, sanitárias, institucionais ou

orientações da Coordenação do Projeto;

- n) Por Determinação do Ministério da Saúde ou impossibilidade administrativa de manutenção da(o) preceptora(or) no programa;
- o) Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado gestor, ouvindo tutores e coordenação do PET Saúde/Clima UFRN/SMS/SESAP.

13.2 - O desligamento de preceptora(or) bolsista implicará a perda da bolsa e a convocação de substituta(o), conforme classificação e eixo de alocação do preceptor não bolsista.

14 - DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Divulgação do edital de seleção dos preceptores.	11/07/2026
Prazo para inscrição e envio dos documentos comprobatórios via formulário docs	13/07/2026 a 14/07/2026
Divulgação da primeira etapa - Homologação das inscrições	15/07/2026
Prazo de recurso ao resultado da primeira etapa	16/07/2026
Resposta ao recurso da primeira etapa	17/07/2026
Realização da segunda etapa	20/07/2026 e 21/07/2026
Resultado da segunda etapa	21/07/2026
Prazo de recurso à segunda etapa	22/07/2026
Resposta ao recurso e resultado final	23/07/2026
Início das ações	24/07/2026

*As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas, mediante justificativa, por deliberação da Comissão de Seleção, com divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação deste edital.

15 - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DOS CANDIDATOS

15.1 - Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos durante o processo seletivo serão coletados e tratados exclusivamente para as finalidades de inscrição, análise documental, seleção, classificação, divulgação dos resultados, eventual convocação e demais procedimentos administrativos relacionados ao presente edital.

15.2 - O tratamento dos dados pessoais observará os princípios e as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo realizado de forma ética, transparente, segura e restrita às finalidades previstas neste edital.

15.3 - Serão coletados apenas os dados estritamente necessários à execução do processo seletivo, podendo incluir documentos de identificação, informações acadêmicas, profissionais e

demais documentos exigidos neste edital.

15.4 - O acesso aos dados pessoais será restrito aos membros da comissão de seleção e aos servidores ou colaboradores autorizados, que necessitem dessas informações para a condução do processo seletivo, observados os deveres de confidencialidade e segurança.

15.5 - Os dados pessoais poderão ser compartilhados apenas quando houver obrigação legal, determinação judicial ou necessidade para o cumprimento de obrigações legais e administrativas relacionadas ao presente processo seletivo.

15.6 - Os documentos e dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades do processo seletivo e dos prazos legais de guarda aplicáveis, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, quando cabível.

15.7 - Ao efetuar sua inscrição, o candidato declara estar ciente do tratamento de seus dados pessoais para as finalidades descritas neste edital, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo do exercício dos direitos previstos na LGPD, tais como acesso, correção, atualização e demais direitos legalmente assegurados.

16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão de seleção do PET Saúde Clima UFRN/SMS/SESAP.

Natal, 10 de Julho de 2026.

Comissão de Seleção PET SAÚDE CLIMAUFRN/SMS/SESAP

Portaria nº 94 CCS, de 07 de Julho de 2026.

Membros da Comissão pela UFRN: Paula Fernanda Brandao Batista dos Santos, (Presidente), Rodrigo Assis Neves Dantas, mat. 3578073, Ewerton William Gomes Brito, mat. 2580109, Lyane Ramalho Cortez, mat. 8277481, Adriana Gomes Magalhães, mat. 1242804, Cláudio Moisés Santos

e Silva, mat. 1752417, Dândara Nayara Azevedo Dantas, mat. 3149773, Ana Kalliny de Sousa Severo, mat. 1231563, Carlos Jordão de Assis Silva, mat. 1247872, Lavínia Mabel Viana Lopes, mat. 4301107, José Jailson de Almeida Júnior, mat.3474916.

Membros da Comissão pela SESAP: Rayssa Samara Augusto Lopes, mat. 243363-0

Membros da Comissão pela SMS Natal: Angela Cely Fernandes Pinheiro de Souza, mat.735959, Carmosita Nobrega Bezerra da Silva, mat. 725082, Renata Fonseca Sousa de Oliveira, mat. 729078, Úrsula Priscilla da Silva Torres, mat. 32133-8.

ANEXO I - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____ (nome do/a candidato/a), portador da CIN/ CPF nº _____, declaro ser: () Preto () Pardo

Para fins de ocupar vaga reservada para pessoa negra. Declaro ainda, estar ciente de que:

1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva apenas;

2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de _____.

(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO II - INDÍGENA - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para fins de concorrência às vagas reservadas às ações afirmativas do Processo Seletivo Simplificado para Preceptores e Orientadores do Projeto PET-Saúde Clima UFRN/SMS/SESAP, que pertenço ao povo/comunidade indígena _____. Esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena — RANI, quando houver, ou de declaração de pertencimento emitida pelo grupo ou comunidade indígena e assinada por liderança local.

Declaro estar ciente das responsabilidades administrativas decorrentes da apresentação de informação falsa ou documentação irregular.

Natal, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) candidata(o)

Nome e assinatura da liderança local, quando cabível

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM que _____ (nome completo), CIN/CPF nº _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município de _____, Estado _____, para fins de ocupar vaga reservada para pessoa quilombola. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de ____ de ____.

(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO IV - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (nome do/a candidato/a), portador da CIN/ CPF nº _____, para fins de ocupar vaga reservada, declaro ser pessoa com deficiência de natureza:

☐ Deficiência física

☐ Deficiência Visual: baixa-visão

☐ Deficiência Visual: ☐ cegueira ☐ Visão monocular

☐ Deficiência Mental/Intelectual

☐ Deficiências Múltiplas

☐ Deficiência Auditiva

☐ Surdez (usuário da LIBRAS)

☐ Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Declaro estar ciente de que:

- 1) Esse termo está de acordo com o documento de avaliação biopsicossocial ou relatório médico devidamente anexado a essa declaração.
- 2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de _____.

(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO VI**Termo de Ciência e Autorização da Secretaria Municipal de Saúde**

Eu, _____, no exercício do cargo de Secretário Municipal de Saúde de Natal, autorizo o(a) candidato(a) (nome), matrícula nº (_____) que desempenha a função/atividade de (função do candidato), nesta instituição, para participar do Projeto PET-SAÚDE/ Clima, uma vez que o perfil do mesmo atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital SGTES/MS n.º 23/2026.

Informo estar ciente de que se trata de um projeto formativo cujo processo de certificação dependerá do envolvimento do profissional. Expresso meu compromisso e apoio em liberar o profissional 8 horas semanais para participar das atividades do projeto.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO: TRAVESTI, MULHER OU HOMEM TRANS, TRANSMASCULINO OU PESSOA NÃO BINÁRIA

Eu, _____, CIN/CPF _____, declaro que sou uma pessoa trans de identidade _____ (travesti, mulher ou homem trans, transmasculino ou pessoa não binária), que atendo aos pronomes _____, com o fim específico de atender aos critérios estipulados para esta vaga reservada.

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o/e a minha eliminação do processo, e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra forma de identificação.

_____, ____ de _____ de ____.

(cidade/UF)

(dia)

(mês)

(ano)

(Assinatura do/a/e candidato/a/e)

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

(Nome da instituição em papel timbrado)

Eu, (nome do Secretário de Saúde ou Gerente do Distrito/Gestor do serviço de saúde), no exercício do cargo de (nome do cargo), autorizo o(a) candidato(a) (nome), matrícula nº (_____) que desempenha a função/atividade de (função do candidato), nesta instituição, para participar do Projeto PET-SAÚDE/Clima, uma vez que o perfil do mesmo atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital SGTES/MS nº 23/2026.

Informo estar ciente de que se trata de um projeto formativo cujo processo de certificação dependerá do envolvimento do profissional. Expresso meu compromisso e apoio em liberar o profissional 8 horas semanais para participar das atividades do projeto.

Natal, ____ de _____ de 2026

Assinatura

(Carimbo contendo a matrícula e cargo do responsável pelo termo de
autorização)

ANEXO VIII - FICHA DO BAREMA

	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão
Formação em nível de Pós-Graduação - Especialização Lato sensu (0,5 pontos) - Residência Uniprofissional ou Multiprofissional em Saúde (1,0 pontos) - Mestrado Profissional ou Acadêmico (1,0 pontos) - Doutorado Profissional ou Acadêmico (2,0 pontos)	2,0		
Cursos (Carga horária mínima de 30hs) realizados nos últimos 5 (cinco) anos. (0,5 por curso)	1,0		
Atividade de preceptoria nos últimos 5 anos (0,5 por semestre)	1,0		
Participação em componentes curriculares SACI e POTI (0,5 por semestre)	1,0		
Participação em Projetos PET (1,0 por projeto)	1,0		
Produtos técnicos e/ou tecnológicos que envolvam temas como equidade, saúde coletiva, clima, saúde das populações vulnerabilizadas, direitos humanos ou políticas sociais (0,5 por produto)	1,5		
Resumos ou trabalhos completos publicados em anais de evento científico nos últimos 5 anos área de saúde coletiva, equidade, clima, saúde de populações vulnerabilizadas, direitos humanos ou políticas sociais. (0,5 por resumo/trabalho)	1,5		
Publicação de artigos na área de saúde coletiva, equidade, clima, saúde de populações vulnerabilizadas, direitos humanos ou políticas sociais (0,5 por publicação independente de pontuação qualis)	1,0		

1. Pontuação mínima para classificação: 3,0 pontos.
2. A ausência de comprovantes junto a ficha do barema levará ao cancelamento da pontuação atribuída ao item.

Assinatura e Nome do candidato**CPF**

ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DO PET SAÚDE CLIMA

Eu _____, (nome do candidato(a)), matrícula nº (_____) que desempenho a função/atividade de (função do candidato), no(a) (nome do serviço e instituição), declaro para os devidos fins que disponho de 8 horas semanais para o desenvolvimento de atividades do Projeto PET Saúde Clima UFRN/SMS/SESAP, bem como estou ciente de que algumas atividades do projeto serão realizadas nos sábados no turno da manhã e me comprometo a participar das mesmas nesses dias e horário.

Declaro ciência de que o não cumprimento das atribuições definidas no presente edital ou incidir em ações que comprometam a minha participação de forma ética, respeitosa e comprometida com o projeto poderá levar ao meu desligamento do mesmo.

Natal, __ de _____ de 2026

Assinatura e Nome do profissional de saúde
Matrícula

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreritavelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias